

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.899, DE 2004

“Altera disposições sobre a profissão de Jornalista.”

Autor: Deputada MANINHA

Relator: Deputada LÚCIA BRAGA

I - RELATÓRIO

A proposição em análise tem por objetivo alterar o Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que *“Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.”*, para dispor que o jornalista tem direito de autor sobre a obra que produz.

Na justificção ao projeto, a autora alega que:

“Os jornalistas de nosso país, trabalhadores que são imprescindíveis para a democracia, ao informarem o cidadão brasileiro, vêm sofrendo nos últimos anos cada vez mais com as pressões políticas e verdadeiras chantagens impostas pelas empresas jornalísticas. Não raro esses profissionais acabam violentando a própria consciência, ao realizarem tarefas incompatíveis com sua moral pessoal, mas convenientes aos interesses econômicos de seus patrões.

Todos nós conhecemos episódios lamentáveis, onde investigações sobre escândalos e corrupção são barrados com intimidações a jornalistas e até mesmo compra de jornais pelos grupos acusados, o que desfigura a atividade de informação e contribui para a impunidade em geral.

É preciso haver instrumentos legais que impeçam esses acontecimentos, para o bem comum e a garantia do direito à correta informação. Por isso, propomos este Projeto, que garante direito de autor ao jornalista, inclusive para se recusar a determinada tarefa sem sofrer sanções por parte de seu empregador, podendo discordar de revisões e alterações que desfigurem seu texto e até mesmo, por ação judicial, interditar a publicação ou veiculação de obra jornalística.”

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A competência desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP restringe-se à análise dos dispositivos referentes às relações de trabalho contidos na proposição.

Não há dúvidas quanto ao mérito da matéria. Todos sabemos das dificuldades por que passam vários profissionais da área jornalística no desempenho de suas atividades, principalmente quando as exercem com um vínculo de emprego, ou seja, mediante subordinação.

Por isso, a proposição chega em boa hora, corrigindo as injustiças perpetradas nos meios jornalísticos contra esses profissionais.

Entretanto a matéria tratada no projeto ultrapassa em vários pontos a competência temática desta Comissão, pois objetiva, principalmente, estabelecer que o jornalista tem direito de autor sobre a obra que produz. Essa matéria está relacionada ao direito civil e deve ser analisada, no mérito, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania-CCJC.

Assim sendo, entendemos a necessidade de se ouvir também a CCJC em relação ao mérito da proposição e não só em relação à constitucionalidade, juridicidade, e técnica legislativa, conforme distribuição atual.

Pelo exposto, no que compete à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público se manifestar, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.899, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada LÚCIA BRAGA
Relator